



## **FLUXOS DE TRAMITAÇÃO PARA PROJETOS DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS**

Com base na Resolução CAPRO nº 001/2019, apresentam-se os fluxos para os Projetos Relacionados ao Empreendimentos do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília (PCTec/UnB) do tipo Plataformas Tecnológicas. Os processos são iniciados no PCTec/UnB e seguem para a Unidade Acadêmica do Gestor da Plataforma, com aprovação do projeto de Plataforma Tecnológica, segundo Roteiro Anexo. O projeto precisa estar bem caracterizado e garantir com clareza o tipo e a abrangência da Plataforma Tecnológica.

Os fluxos específicos para as ações da Plataforma Tecnológica se darão como descritos a seguir:

### **I - Da aprovação inicial do projeto de Plataforma Tecnológica**

1. Elaboração do Projeto de Plataforma Tecnológica, conforme Roteiro (em anexo);
2. Abertura de processo SIG-UnB pelo proponente e envio para o PCTec/UnB para despacho caracterizando o Empreendimento como plataforma tecnológica.
3. Após aprovação do PCTec, tramitação para Unidade Acadêmica do proponente;
4. Aprovação do projeto no Conselho da Unidade Acadêmica;
5. Envio do projeto aprovado na Unidade para o Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI);
6. Análise e Registro do Projeto de Plataforma Tecnológica pela Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos (DPA) do DPI;
7. Envio do Projeto a Procuradoria Jurídica da UnB (PJU) para parecer;
8. Envio do projeto para análise da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (CAPRO);
9. Após aprovação, envio para celebração de acordo de parceria com a Fundação de Apoio.



## **II - Do momento da execução das atividades da plataforma**

1. Elaboração do Projeto da ação/atividade de acordo com Projeto de Plataforma Tecnológica aprovado anteriormente;
2. Abertura de processo SIG-UnB e envio ao PCTec para despacho de encaminhamento de ação de plataforma tecnológica; anexar o parecer da PJU e acordo de parceria com a Fundação de Apoio vinculado à aprovação da plataforma;
3. Envio para aprovação na Unidade Acadêmica do proponente;
4. Envio da proposta aprovada na Unidade para o DPI;
5. Segue a partir daqui o fluxo da resolução CAPRO 001/2019.